



Adm 2013/2016

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

Decreto nº 1.531/2016, de 19 de dezembro de 2016.

O Chefe do Poder Executivo Municipal doa imóvel ao Estado de Goiás e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, **Álan Gonçalves Barbosa**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 972/2016, que autoriza o Executivo Municipal a efetivar doação de área ao Estado de Goiás para construção de unidade do Corpo de Bombeiro Militar - CBM;

CONSIDERANDO a necessidade histórica de Alto Paraíso de Goiás possuir uma unidade do CBM;

CONSIDERANDO a iniciativa do Estado de Goiás, em parceria com este Município, para implementação em Alto Paraíso de Goiás do Projeto 17 ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

DECRETA:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal doa ao Estado de Goiás, uma área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), na APM IV, Quadra 11, do Setor Planalto, destinada especificamente à instalação de unidade do Corpo de Bombeiros Militar - CBM/GO.

§1º. A área objeto da doação, identificada no Anexo Único, é descrita e caracterizada como parte da APM IV, da Quadra 11, do Setor Planalto, desta cidade, com Frente para Rua 1, medindo 36,14m; Fundo para área remanescente da APM IV, medindo 40,28m; Lado Esquerdo para área remanescente da APM IV, medindo 47,14m; Lado Direito para Rua 8, medindo 47,38m; chanfro medindo 6,50m; perfazendo uma área total de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados).

§2º. O Estado de Goiás terá o prazo de 02 (dois) anos, contados da efetiva doação, para instalação de unidade do Corpo de Bombeiros Militar - CBM/GO, sob pena de reversão integral da doação e retorno imediato da área ao patrimônio do Município.

§3º. Caso seja dada destinação, à área objeto da doação, diversa daquela presente no *caput* deste artigo, ocorrerá a reversão integral da doação e retorno imediato da área ao patrimônio do Município.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

Adm 2013/2016

§4º. Fundamenta-se a referida doação no art. 90 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

§5º. As despesas de escritura e registro da doação correrão por conta do donatário, devendo a escritura pública de doação fazer referência expressa à presente Lei, gravando-se as cláusulas de reversibilidade, inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2016.


Álan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal

Certidão:

Registrado em fis. do Livro próprio e afixado no Placard de publicidade. Data Supra.



ANEXO ÚNICO

AVENIDA ENG. ARY R. VALADAO FILHO

RUA 8

BATALHÃO DA
POLICIA MILITAR
3.678,98 m²
54,12

79,80
Quadra
PARTE A.P.M. IV
8.206,68 m²
Casa
C/158
PARTE A.P.M. IV
9.853,68 m²
Area Remanescente
Estado de Goiás
2.578,84 m²

99,84
11
PARTE A.P.M. IV
12.724,06 m²
99,84

38,81
PREFEITURA
538,07 m²
37,82
CONSELHOS
1.000,00 m²
47,20
PREFEITURA
1.000,00 m²
44,21
PREFEITURA
1.035,72 m²
47,14
PREFEITURA
2.000,00 m²
47,28

RUA 1